



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA N° 1657/2022

**Dispõe sobre a designação do Juiz de Direito Francisco Anastácio Cavalcante Neto.**

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE designar o Juiz de Direito Francisco Anastácio Cavalcante Neto, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito da Comarca de Sobral, durante afastamento do magistrado Wallton Pereira de Souza Paiva, por motivo de compensação pelo exercício de plantão judiciário, nos dias 25/07 a 28/07/2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 21 de julho de 2022.

**Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em exercício**

### PORTARIA N° 1658/2022

**Dispõe sobre designação temporária e excepcional de Oficial de Justiça.**

**O VICE - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** o disciplinado na Resolução do Órgão Especial nº 15, de 13 de junho de 2016, dispondo que a designação temporária e excepcional de servidores ocupantes dos cargos efetivos de Oficial de Justiça caberá à Presidência;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 375/2021, publicada 26 de fevereiro de 2021, estabelecendo critérios para designação temporária e excepcional de oficiais de justiça e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as informações constantes nos Processos Administrativos nº 8500260-54.2022.8.06.0070, 8500054-07.2022.8.06.0081, 8500039-45.2022.8.06.0111 e 8500064-89.2022.8.06.0133.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR**, com prejuízo de suas funções, os Oficiais de Justiça para atuarem temporária e excepcionalmente na Comarca e no período conforme descritos na tabela abaixo.

OFICIAL DE JUSTIÇA	MAT.	COMARCA DE ORIGEM	COMARCA DE DESTINO	PERÍODOS
FRANCISCO GONÇALVES ARAUJO MOURAO	1917	Fortaleza	Crateús	22 a 31/08/2022 01 a 10/09/2022
MARCELO SABOIA DE SENA	1916	Fortaleza	Crateús	22 a 31/08/2022 01 a 10/09/2022
EDIVALDO MONTEIRO VIANA JUNIOR	11949	Fortaleza	Crateús	22 a 31/08/2022 01 a 10/09/2022
JOSE ARTEMIR SALES	94225	Novo Oriente	Crateús	22 a 31/08/2022 01 a 10/09/2022
DANIEL JOSE DE AMORIM COELHO	3236	Graca	Granja	22 a 31/08/2022 01 a 10/09/2022
MARIA ELIANE TORRE DE SOUSA	200665	Meruoca	Granja	22 a 31/08/2022 01 a 10/09/2022
FRANCISCO CARNEIRO DE ALEXANDRIA JUNIOR	12272	Fortaleza	Jijoca de Jericoacoara	22 a 31/08/2022 01 a 10/09/2022
LUIS WANDERLEY DE FREITAS CARNEIRO	12245	Fortaleza	Jijoca de Jericoacoara	22 a 31/08/2022 01 a 10/09/2022
DIMITRI GOMES LE SUEUR	5617	Pentecoste	Nova Russas	22 a 31/08/2022 01 a 10/09/2022

JOSE CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	201662	Cariré	Nova Russas	22 a 31/08/2022	01 a 10/09/2022
-------------------------------------	--------	--------	-------------	-----------------	-----------------

Art. 2º Os servidores farão jus à percepção de diárias correspondentes aos dias efetivamente trabalhados na Comarca em que foram designados, de acordo com as disposições da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019, de 27 de junho de 2019, com as alterações trazidas pela Resolução nº 13/2020, de 13 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Em observância aos princípios da finalidade, moralidade e economicidade na prestação de contas, o servidor deverá apresentar, no final do período, as devidas comprovações dos dias de efetivo trabalho na Comarca em que atuou em designação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 22 de julho de 2022.

**Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes**

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA N° 1630/2022**

Dispõe sobre Pensão Definitiva de Montepio Civil da Magistratura.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, constante no Processo Administrativo nº. 8519070-06.2016.8.06.0000-TJ (03040/2017-5/TCE),

RESOLVE conceder, a partir de 01 de dezembro de 2007, a pensão definitiva de Montepio Civil da Magistratura para ALINE MARY LAVOR DE NOROES MILFONT, neta beneficiária do ex-magistrado WILSON DE NORÓES MILFONT, Juiz de Direito aposentado com subsídio de Desembargador, no valor de R\$ 1.228,40 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Fortaleza, data e hora registradas em sistema.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORTARIA N.º 188/2022 – Sefin**

**Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Portaria Presidência nº. 320/2021, publicada no DJE nº 2553, de 17 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial nº. 23/2018, publicada no DJE nº. 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 19/07/2022, processo eletrônico CPA nº. 8500028-92.2022.8.06.0118;

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos a Dra. Candice Arruda Vasconcelos, MM. Juíza de Direito, titular do Juizado Especial Cível e criminal da Comarca de Maracanaú, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 21 de julho de 2022.

**Marcus Augusto Vasconcelos Coelho**

**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

**PORTARIA N.º 187/2022 – Sefin**

**Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Portaria Presidência nº. 320/2021, publicada no DJE nº 2553, de 17 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial nº. 23/2018, publicada no DJE nº. 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 19/07/2022, processo eletrônico CPA nº. 8500084-90.2022.8.06.0065;

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. Edison Ponte Bandeira de Melo, MM. Juiz de Direito, titular da 2ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Caucaia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.